



Financial Services

Informativo - Junho/2023



Apresentação

A MCS Markup é uma empresa de prestação de serviços especializada em auditoria, contabilidade, consultoria tributária e previdenciária, finanças corporativas, gerenciamento de riscos e auditoria interna, fusões e aquisições, outsourcing (BPO) e transformação digital.

Nosso quadro técnico é composto por ex-executivos de grandes empresas de auditoria e consultoria (Big 4), com vasta experiência de mercado. Somos uma equipe de mais de 250 profissionais, distribuídos em nossos escritórios no Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Curitiba.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!



André Simões

Auditoria e Outsourcing
(21) 99400-2480

andre.simoes@mcsmarkup.com.br



Marcelo Musial

Consultoria Previdenciária e Tributária
(11) 96388-4812

marcelo.musial@mcsmarkup.com.br



Tatiana Martins

Financial Services
(21) 97155-0018

tatiana.martins@mcsmarkup.com.br



Sobre a área

A área de Financial Services busca expandir a atuação da MCS Markup no mercado financeiro agregando mais de 20 anos de experiência da sócia Tatiana Martins que já atuou nas auditorias de instituições e fundos administrados tais como BNY Mellon, BTG Pactual, BB DTVM e VINCI Partners além de entidades fechadas de previdência complementar tais como TELOS, Braslight, FAPES e FORLUZ.

Desta forma, com a área da Financial Services adicionamos os seguintes serviços na MCS Markup:

- Auditoria de demonstrações financeiras de fundos de investimento, entidades fechadas de previdência complementar, seguradoras, bancos, gestoras, DTVMs, meios de pagamento, etc.
- Emissão de laudos de avaliação (contábil e valor justo);
- Preparação de demonstrações financeiras;
- Elaboração de “balanços de abertura”;
- Consultoria na implementação de novas normas contábeis (CPC/IFRS/US GAAP) e regulatório BACEN/CVM/PREVIC;
- Realização de Treinamentos “In Company”.

Mantido ISS sobre serviços de gestão de fundos no exterior

A 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por unanimidade, manteve a incidência do Imposto sobre Serviços (ISS) sobre a gestão de fundos de investimento situados no exterior (REsp 2.039.633).

O contribuinte defende a não incidência do imposto, tendo em vista que presta serviços exclusivamente para fundos de investimento no exterior e que o resultado desses serviços sempre ocorre, igualmente, fora do Brasil. No entanto, a tese não foi acolhida pelos ministros.

A decisão da turma baseou-se no voto do relator, ministro Herman Benjamin, que fundamentou sua posição na jurisprudência do STJ sobre o assunto. De acordo com o relator, a Corte possui entendimento de que o resultado do serviço prestado por empresas brasileiras de gestão de carteira de fundo de investimento, mesmo que constituído no exterior, ocorre no local onde está situado o estabelecimento prestador, devendo, portanto, haver a incidência do ISS.

O ministro baseou o seu julgamento em dois precedentes relevantes: o AREsp 1.150.353, e o AREsp 1.446.639, de 2021 e 2019, respectivamente.

ESG – As instituições financeiras precisam estar preparadas

Estão em vigor, desde 01/12/2022, as normas sobre divulgação e tabelas padronizadas para fins do Relatório de Riscos e Oportunidades Sociais, Ambientais e Climáticas (Relatório GRSAC) pelas instituições financeiras (Resolução BCB n° 139/2021 e a Instrução Normativa BCB n° 153/2021).

Os principais pontos que destacamos, são:

- a) As instituições enquadradas nos Segmentos S1, S2, S3 e S4 devem divulgar o Relatório GRSAC.
- b) O Relatório GRSAC deve ser divulgado com periodicidade anual, relativamente à data-base de 31 de dezembro, observado o prazo máximo de noventa dias após a referida data-base, com flexibilização do prazo para (i) cento e oitenta dias em relação à data-base de dezembro de 2022 e (ii) cento e vinte dias em relação à data base de dezembro de 2023.
- c) Deverá conter os tópicos associados ao risco social, ambiental e climático, que trata a Resolução n° 4.557/2017, quais sejam: (i) à governança do gerenciamento dos riscos; (ii) aos relevantes impactos reais e potenciais; e (ii) aos processos de gerenciamento dos riscos.
- d) A divulgação do relatório GRSAC no formato de dados abertos será requerida a partir da data-base de dezembro de 2023.
- e) Torna obrigatórias para as instituições enquadradas no segmento 1 (S1), no segmento 2 (S2), no segmento 3 (S3) e no segmento 4 (S4) a (i) tabela de governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático; (ii) tabela de estratégias utilizadas no tratamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático e (iii) tabela de processos de gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.
- f) Torna recomendada, mas facultativa, a divulgação da (i) tabela de indicadores utilizados no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático e (ii) tabela de oportunidades de negócios associadas aos temas social, ambiental e climático.

Além das normas já citadas, as instituições reguladas pelo Banco Central do Brasil também precisam observar outras 3 normas que tratam do tema ESG.

Res. CMN 4.943

Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.

IN BCB 151

Dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos a serem efetuadas ao Banco Central.

Res. CMN 4.945

Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.

Aqui na MCS Markup temos uma equipe de profissionais especializados, com expertise na avaliação de conformidade e adequação das práticas e políticas internas aplicáveis às normativas ESG cobrindo os principais requisitos exigidos pelo regulador.



Fintechs de meios de pagamento e seu capital prudencial – Novas normas do Banco Central do Brasil

Em 11 de março de 2022 foram publicadas as Resoluções BCB nº 197, 198, 199, 200, 201 e 202, que têm por objetivo aprimorar as regras prudenciais aplicáveis às instituições de pagamento, levando em consideração o tamanho e a complexidade de cada uma.

Esta norma pode impactar Fintechs de meios de pagamento que se enquadrem como instituições nas definições do tipo 3 – S5, do Banco Central do Brasil (Bacen), que especificam:

* "tipo 03: conglomerado prudencial cuja instituição líder seja instituição de pagamento e que seja integrado por instituição financeira ou por outra instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil sujeita à Lei nº 4.595, de 1964, ou sujeita à Lei nº 10.194, de 2001", conforme inciso III, do artigo 2º, da Resolução BCB nº 197, de 11 de março de 2022;

* segmento 05 (S5): "O S5 é composto pelas instituições de porte inferior a 0,1% (um décimo por cento) do PIB, que não sejam bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de câmbio, caixas econômicas ou agências de fomento, e que utilizem metodologia facultativa simplificada para apuração do requerimento mínimo de Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5)", conforme §5º, do artigo 5º, da Resolução BCB nº 197, de 11 de março de 2022.

Por meio da Resolução BCB 201, foi definida uma metodologia simplificada para apuração do Patrimônio de Referência Simplificado (PRS5) e de seu requerimento mínimo, que é facultada aos conglomerados prudenciais do Tipo 3 integrados por instituições financeiras ou demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que pertençam aos seguintes grupos:

- * grupo II: instituições não bancárias de atuação em concessão de crédito; e
- * grupo III: instituições não bancárias de atuação nos mercados de ouro, de moeda estrangeira, ou como agente fiduciário.

Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se como instituições não bancárias aquelas que não são autorizadas a captar depósitos à vista e que não adotam a expressão "banco" em sua denominação.

Os novos requerimentos serão exigíveis conforme um calendário de implementação. A implementação completa ocorrerá em janeiro de 2025.

Quer saber mais? Nós da MCS Markup somos multidisciplinares atuando conjuntamente em serviços especializados de Financial Services e Digital Transformation, e estamos prontos para te ajudar. Envie um e-mail para tatiana.martins@mcsmarkup.com.br ou felipe.rosa@mcsmarkup.com.br, com o assunto PRUDENCIAL FINTECH.

HOT TOPIC - Recuperação de ISS pago nos serviços de gestão e administração de Fundos

A MCS Markup pode ajudar na elaboração do processo administrativo de recuperação de ISS pagos indevidamente na prestação de serviços de gestão e administração de fundos de investimento que não foram realizados em virtude de cancelamento do contrato ou de incorreções no faturamento e na emissão da Nota Fiscal de Serviços.

[Clique aqui e vamos falar!](#)



Principais Executivos



FELIPE VIEIRA
Consultoria Tributária



VERÔNICA TEIXEIRA
Consultoria Previdenciária
e Tributária



CARLOS CARNEIRO
Outsourcing



MARCELO MUSIAL
Consultoria Previdenciária
e Tributária



ANDRÉ SIMÕES
Auditoria e Outsourcing



LÍGIA SODRÉ
M&A - Transaction
Services



ROMULO CAPUTO
Auditoria e Consultoria
Contábil



WALTER NEUMAYER
Auditoria Financeira



ALEXANDRE BRAGANÇA
M&A - Transaction Services



JULIANA KYLE
GRC e Auditoria Interna



FABIO JIMENEZ
M&A - Transaction
Services



AZIZ BEIRUTH
Finanças Corporativas



RICARDO BARAS
GRC e Auditoria Interna



CRISTIANE PACHECO
Consultoria Tributária



FERNANDA RORATO
Consultoria Tributária



FELIPE ROSA
Transformação Digital
e Inovação



TATIANA MARTINS
Financial Services



Acesse nossas redes:



@mcs_markup

MCS
markup

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

© 2023 MCS Markup Auditoria Consultoria e Contabilidade. Todos os direitos reservados.